



DECRETO N° 015/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Decreta desapropriação de imóvel na área urbana deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:

CONSIDERANDO, a necessidade de construção da estação elevatória de escoamento de resíduos sólidos e líquidos, para atender a população dos bairros riachinho, patos e rosinha;

CONSIDERANDO se tratar de um projeto de parceria entre o município de Várzea Alegre e o Ministério da Cidade, via Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de construção de tubulação para escoamento dos resíduos da estação elevatória de escoamento de resíduos sólidos e líquidos até a estação de tratamento do Município;

CONSIDERANDO, tratar-se de urgência e utilidade pública;

CONSIDERANDO, que foi cumprido o que determina:

Art. 5º, XXIV da CF

"A Lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade e utilidade, ou por interesse, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta constituição".

Art. 1.275 CCB

Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade:

V - Por desapropriação

DECRETO LEI 3.365 de 21/06/1941

"Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens, poderão ser desapropriados pela União, Pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Território"

DECRETA

Art. 1º - Fica desapropriado o imóvel urbano pertencente à Lays Iolanda Costa, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Sérgio Pontes, s/n bairro Betânia neste município.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel urbano localizado na Zona Urbana deste Município, com as seguintes dimensões:



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

Gabinete do Prefeito

- **ao Nascente** - limita-se com Rua sem denominação oficial numa extensão de 1,50 metros;
- **ao Poente** - limita-se com área pertencente ao Município de Várzea Alegre, numa extensão de 1,50 metros;
- **ao norte** - limita-se com área remanescente do imóvel expropriado pertencente a Lays Iolanda Costa, numa extensão de 236,00 metros;
- **ao sul** - - limita-se com área remanescente do imóvel expropriado pertencente a Lays Iolanda Costa, numa extensão de 236,00 metros, totalizando uma área de 354m².

Art. 2º - Pagamento de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), a ser depositado em conta corrente a ser disponibilizada pela Expropriada, tão logo seja notificada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ,
EM 08 DE JUNHO DE 2017.


JOSE HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal.